

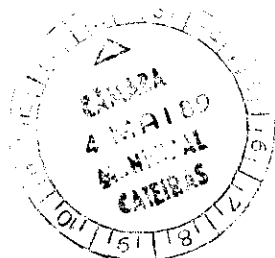


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1.887

(02 DE NATO DE 1.989.)

DISPÕE SOBRE: Altera as pensões pagas pelo Município a seus servidores inativos e cria anexo à Lei nº 1.523/83.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado o valor dos proventos pagos pelo Município a seus servidores inativos, conforme consta do anexo 15 à esta lei:

ANEXO 15

QUADRO DE SERVIDORES INATIVOS

NOMES	CARGO INATIVO	REF. ANTERIOR	REF. ATUAL
ANTONIO GASPAR	Chefe Divisão	21	24
ANTONIO GERINO DE MELLO	Fiscal	14	17
ANTONIO LOPES MACIEL	Artífice	9	18
ADOLFO SOARES NETO	Chefe Divisão	21	24
AGOSTINHO DELLA TORRE	Enc. Setor	15	18
ARISTIDES MEIRELLES	Enc. Setor	15	18
BENEDITA ROCHA CRUZ	Aux. Adminis	10	14
BENEDITO RODRIGUES	Chefe Divisão	21	24
JOÃO FURTADO DE LACERDA	Enc. Setor	15	18
JOAQUIM PEREIRA SILVA	Artífice	9	18
JOÃO PACCRI	Chefe Divisão	21	24
JOSÉ ANTONIO RUIZ	Mecânico	15	18
JOSÉ GERINO DE MELLO	Enc. Setor	15	18
LEVINO EMÍLIO DA CRUZ	Enc. Setor	15	18

-SEGUE-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINHO, 207

C A I E I R A S

ESTADO DE SÃO PAULO

-02-

LEI Nº 1.387

NOME	CARGO INATIVO	REF. ANTERIOR	REF. ATUAL
LUIZ COMBINATO LATÂNCIO	Enc. Setor	15	18
MARIA MENECHINI SANTOS	Professora	15	20
MÁRIO DE OLIVEIRA	Conserveiro	9	9
MAURI GABRIELLI	Diretor	23	26
MIGUEL A. GONÇALVES	Enc. Setor	15	18
ORTÉZIO CREMA	Chefe Divisão	21	24
PEDRO LASZLO	Diretor	23	26
PEDRO VICENTE DA SILVA	Servente	15	18
SEBASTIÃO PEDROSO	Conserveiro	9	9
SEBASTIÃO SIQUEIRA	Enc. Setor	15	18
UGO FILETO PINTO	Dentista	21	25
NAHYR MENDES WINHESKY	Professora	15	20

ARTIGO 2º - Os proventos da aposentadoria será revisto, na mesma proporção e mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 1º de abril de 1.989.

...Prefeitura do Município de Caieiras, em 03 de maio de 1989.

DE. HILTON FERREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

am/mfn